

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)



EMATER-PARÁ



EMATER-PARÁ

Joniel Vieira de Abreu
Presidente

Robson de Castro Silva
Diretor Administrativo

Rosival Possidônio do Nascimento
Diretor Técnico



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
Governador

Hana Ghassan Tuma
Vice-governadora

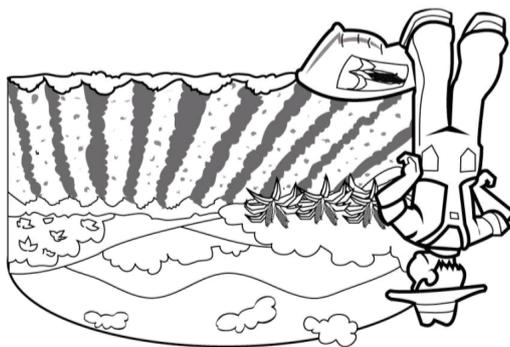
Giovanni Corrêa Queiroz
Secretário de Desenvolvimento
Agropecuário e da Pesca

MAIS INFORMAÇÕES

Escritório Central: Rod. BR-316, Km 12 - Marituba/Pará
Telefone: (91) 3299-3400/3404
www.emater.pa.gov.br

Produzido e Impresso na Gráfica da Emater-Pará

“A agricultura é a arte de saber esperar”
Ricardo Bacchelli



Cadastro Nacional da Agricultura Familiar ou CAF, é o documento que identifica e qualifica a categoria Agricultura Familiar (Agricultores Familiares, Silvicultores, Extrativistas, Aquicultores, Pescadores Artesanais, Povos Indígenas, Comunidades de remanescentes de quilombos rurais, Povos e Comunidades tradicionais, e etc.), sendo este instrumento substituto da DAF (Declaração de Aptidão ao PRONAF), mas igualmente com os fins de acesso a políticas públicas diferenciadas para a categoria.

O QUE VEM A SER O CAF

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF

Quais os beneficiários e requisitos para enquadramento?

São beneficiários do CAF, a Unidade Familiar de Produção Agrária-UFPA, o Empreendimento Familiar Rural-EFR e as formas associativas da agricultura familiar, com os seguintes requisitos de enquadramento:

- a) Na soma das áreas não possuir acima de 4 módulos fiscais;
- b) Uso predominante da mão de obra familiar;;
- c) 50% da renda bruta familiar de atividades do estabelecimento; e
- d) Gestão do estabelecimento exclusivo da família.

Onde e como posso obtê-lo?

É obtido junto as entidades credenciadas para realizarem as inscrições dos beneficiários. No Pará, a EMATER está entre as entidades que realizam o credenciamento nos municípios por onde seus Escritórios Locais atuam.

Qual a validade e seus benefícios?

Atualmente, o CAF vale no máximo dois anos, contando-se de sua ativação no sistema criado pelo Governo Federal para cadastramento, o CAFWeb. O cadastro deve ser submetido a renovação logo que vencer, ou quando ocorrerem mudanças importantes na vida do beneficiário que justifiquem a atualização cadastral.

Com o CAF ativado, o beneficiário poderá acessar linhas de crédito do PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), e, pelo menos, outras 12 Políticas Públicas previstas no âmbito do Governo Federal, conforme finalidade e direcionamento de cada política ou programa. Verificar com a entidade emissora os possíveis acessos.

Quais os documentos necessários para obtê-lo?

1. Para a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), apresentar:

- ↪ Cópias legíveis do R.G. e do C.P.F. de todos os membros integrantes da UFPA, incluindo a do(s) gestor(es) requerente(s);
- ↪ Cópia legível da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se for este o caso do solicitante);
- ↪ Cópia legível do Comprovante de Residência em nome do gestor requerente;
- ↪ Cópia legível do documento que comprove a propriedade ou relação de posse do estabelecimento, conforme a situação do requerente, podendo apresentar, por exemplo:

- a) Escritura pública; ou
- b) Registro em cartório; ou
- c) Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR); ou
- d) Contratos de parceria, comodato, arrendamento, menção ou usufruto; ou
- e) Certidão de assentado ou Espelho de Beneficiário, fornecidos pelo INCRA; ou
- f) Autodeclaração de quilombola; ou
- g) Autodeclaração de indígena.

- ↪ Cópia legível do documento que comprove a renda obtida a partir de atividades produtivas desenvolvidas no estabelecimento;
- ↪ Cópia legível do documento que comprove a renda obtida fora do estabelecimento, quando este for o caso, e para cada membro integrante da UFPA, por exemplo:

- a) Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF); ou
- b) Bloco de Produtor Rural; ou
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimento (DECORE); ou
- d) Autodeclaração da renda auferida pela UFPA.

2. Para o Empreendimento Familiar Rural (EFR), apresentar:

- ↪ Cópia legível do CNPJ;
- ↪ Cópia legível da ATA de eleição, posse e nomeação, que conste o nome completo, CPF (ou CNPJ) e a data de filiação;
- ↪ Cópia legível do contrato, estatuto social e regimentos internos, com as alterações vigentes registradas;

* No caso da cooperativa, para além do supracitado, acrescentar: cópia do livro de matrícula, mas constando neste a relação dos cooperados em detalhes (nome completo; CPF (ou CNPJ), bem como data de filiação;

* Já para as associações, apresentar a Relação dos Associados, com nome completo, CPF (ou CNPJ), data de filiação e assinaturas dos associados, constando ainda na relação, local, data e assinatura do responsável legal pela entidade, reconhecida em cartório.

Atenção!... “Os beneficiários só poderão obter a inscrição no CAF no município em que são residentes e domiciliados, permitindo-se apenas uma inscrição por beneficiário. Toda informação nela contida é declaratória, e o agente emissor poderá solicitar, se achar necessário, outros documentos complementares, podendo deixar de emití-lo caso não se apresente a documentação”

“...A qualquer tempo, o Poder Público poderá verificar a veracidade das informações fornecidas para inscrição do CAF, e se for o caso, cancelá-lo...”

“A inscrição no CAF é gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores pelo seu registro, seja na Rede pública ou privada”

Bibliografias consultadas

BRAGA, Gustavo B. Introdução ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Viçosa, MG: Editora Asa Pequena, 2021. E-book. Disponível em: <http://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf/o-que-e-o-caf/ManualCAF2022atualizado.pdf>. Acesso em: 15 jul. 2022.

CARTILHA CAF. Disponível em: http://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf/o-que-e-o-caf/Cartilha_do_CAF.pdf.